

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA (Artigo 4º, II, do Ato Normativo nº 934/15 – PGJ – CPJ – CGMP, de 15 de outubro de 2015) referente ao Projeto: **Educação Para todos e para cada um.**

Objeto: Acompanhamento da política pública de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, desenvolvida pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo — na região de Araçatuba, Penápolis, Lins, Birigui e Andradina — e pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina, Castilho, Murutinga do Sul, Nova Independência, Araçatuba, Santo Antonio do Aracanguá, Birigui, Brejo Alegre, Cemetina, Coroados, Santópolis do Aguapeí, Buritama, Lourdes, Planalto, Turiúba, Zacarias, Cafelândia, Guarantã, Júlio Mesquita, Ilha Solteira, Itapura, Guaçara, Lins, Sabino, Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Brauna, Glicério, Luiziania, Penápolis e Promissão.

Considerando que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, construir uma sociedade livre justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 3º CF);

Considerando que é incumbência constitucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e **dos interesses sociais e individuais indisponíveis**;

Considerando que a Carta de Brasília, acordo firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das Unidades do Ministério Público, recomenda o combate articulado e sistematizado das causas geradoras de desigualdade social, a priorização de atuação extrajurisdicional e resolutive vinculada a instrumentos de planejamento institucional;

Considerando que o artigo 97 da Lei Complementar 734, de 26 de novembro de 1993 — Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo — dispõe que a atuação do Ministério Público deve levar em conta os objetivos estabelecidos no **Plano Geral de Atuação**, destinados a viabilizar a consecução de metas prioritárias em suas áreas de atribuição legal;

Considerando que o artigo 98 da Lei Orgânica do Ministério Público Paulista prevê que para a execução do Plano Geral de Atuação pode ser estabelecido **Programa de Atuação Integrada de Promotorias de Justiça**;

Considerando a recente conclusão do Plano Geral de Atuação, Plano Estratégico MP Social da Região de Araçatuba (estudo socioeconômico, escuta social e análise de prioridades pelos integrantes do Ministério Público).

Considerando que conforme o referido Plano foram definidos objetivos e metas e que, dentre eles, estão os seguintes:

Objetivo:
Aprimoramento da política pública de educação especial, em perspectiva plenamente inclusiva , nas comarcas da região de Araçatuba
Metas:
1) Análise situacional dos sistemas municipais e estadual na região de Araçatuba no que diz respeito à política pública de educação especial inclusiva, buscando-se avaliar o atual estágio de cada um dos

sistemas municipais de ensino e destes, em regime de colaboração com sistema estadual de ensino na região.

2) Mapeamento da existência e efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

3) Aprimoramento dos sistemas de ensino, assegurando-se matrícula, permanência e aprendizagem aos estudantes com deficiência em escolas regulares — para todos e para cada um — bem como para a transição de alunas e alunos que, eventualmente, estejam em instituições segregadas, para a rede regular de ensino.

4) Fomento à articulação intersetorial das políticas locais e regionais, de modo a eliminar barreiras e assegurar que todos os estudantes com deficiência possam ter ganhos progressivos no pleno exercício de direitos de participação em todas as instâncias escolares e de acesso ao currículo, fortalecendo-se, do mesmo modo, a rede de garantia de direitos.

5) Analisar as fontes de financiamento das políticas de educação inclusiva e, se o caso, envidar esforços para fazer inserir recursos públicos com a finalidade de implementação de políticas públicas relacionadas às metas previstas e fiscalizar a aplicação desses recursos, ao longo dos anos fiscais, nessas diretrizes.

Considerando que, para a concretização dos objetivos e metas definidos como prioritários no Plano Geral de Atuação da região de Araçatuba, verifica-se a necessidade de articulação entre medidas locais e regionais, formalizadas em Procedimentos Administrativos de Acompanhamento de Políticas Públicas;

Considerando que o Decreto nº 6949, de 25 de agosto de 2009, promulgou a **Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.**

Considerando que, a teor do parágrafo 3º do artigo 5º da Constituição da República, **referida Convenção ingressou em nosso ordenamento jurídico com status equivalente ao de norma constitucional.**

Considerando que o artigo 1º da Convenção conceitua pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, **em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.**

Considerando que o artigo 24 da Convenção garante sistema educacional inclusivo e medidas de apoio individualizadas efetivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com **a meta de inclusão plena.**

Considerando a concepção de educação consignada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e as diretrizes sobre o atendimento educacional especializado a seguir transcritas:

“A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular. O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à

autonomia e independência na escola e fora dela. O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. **Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.”** (<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>)

Considerando que a Resolução nº 4/2009, do Conselho Nacional de Educação **disciplina o Atendimento Educacional Especializado** e a necessidade de elaboração de **planos individuais aos alunos com deficiência**, conforme trechos da norma a seguir transcritos:

“(…)

Art. 9º A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento;

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo na sua organização:

I – Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – Matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários”.

“(…)

Art. 13. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.”

Considerando que a **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** dispõe, sobre a educação inclusiva:

(...)

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação

continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do **caput** deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do **caput** deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; ([Vigência](#))

II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras. ([Vigência](#))

Considerando que a Lei nº 12.764/12 garante aos alunos com diagnóstico de autismo, quando necessário, acompanhante especializado, a teor de seu artigo 3º:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

(...)

IV - o acesso:

a) **à educação** e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

RESOLVEM as Promotorias de Justiça de Penápolis, Promissão, Lins, Buritama, Cafelândia, Birigui, Araçatuba, Ilha Solteira e Andradina:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO da política pública de educação especial – na perspectiva da educação inclusiva – desenvolvida pelas Secretarias Estadual e Municipais de Educação das Comarcas de Penápolis, Promissão, Lins, Buritama, Cafelândia, Birigui, Araçatuba, Ilha Solteira e Andradina, nos termos do artigo 4º, II, do Ato Normativo nº 934/15. Assim, delibero o seguinte:

A. Autue-se e registre-se junto à Promotoria de Justiça de Penápolis observando-se as disposições do Ato Normativo nº 934-2015;

B. Nomeia-se, para secretariar o feito, o Oficial de Promotoria de Penápolis, Fabrício Agostini, com o auxílio da Oficial de Promotoria Lucas David dos Santos, lotada na Promotoria de Justiça de Promissão.

C. O Projeto: Escola para todos e para cada um terá o seguinte **PLANO DE AÇÕES**:

Atuação prática	Período	Responsáveis	Meios/ Instrumentos
I – Reunião, com a participação dos gestores municipais envolvidos, Diretorias Regionais de Educação de Araçatuba, Birigui, Penápolis, Andradina, Lins, José Bonifácio, Marília e/ou representante do Órgão Central da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo — Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado, as Promotorias de Justiça e o NAT regional para apresentação do PGA Regional e do Projeto em questão	45	Promotorias de Justiça	Expedição de convites a Prefeitos, Secretários mais diretamente envolvidos nos temas em discussão, Dirigentes Regionais de Ensino (de Araçatuba, Birigui, Penápolis, Andradina, Lins, São José do Rio Preto, Marília) e representante do DEMOD/SEDUC para a reunião de apresentação
II – Mapeamento da situação dos sistemas municipais e do sistema estadual de ensino nos territórios da região, tendo-se em conta, especialmente, o percentual de estudantes com deficiência efetivamente matriculados e frequentes nas escolas regulares, a institucionalização do atendimento educacional especializado (AEE), formação inicial e continuada dos profissionais da educação e a acessibilidade em suas diversas dimensões (arquitetônica, comunicacional, atitudinal, etc). conforme questionamentos especificados ao final desta Portaria	60	PJs	Informações a serem solicitadas pela PJ Coordenadora através de ofícios
III – Análise das respostas aos ofícios pelas Promotorias de Justiça, com apoio do NAT e,	90	PJs, NAT, Comunidade Científica/pesquisadores do campo educacional	Análise de documentos e reuniões técnicas

eventualmente, da comunidade científica para constatação da política pública vigente e elaboração de encaminhamentos iniciais para um plano de aprimoramento a partir das fragilidades identificadas			
IV – Nova interlocução com os gestores educacionais, conselhos municipais e estaduais de Educação e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselhos de Escola e representações estudantis para divulgação das análises e construção de providências para melhoria da política pública que assegure plena inclusão educacional	120	PJs, CAO, NAT, Comunidade Científica/pesquisadores do campo educacional	Reuniões para apresentação das análises qualitativas e construção de planejamento participativo, com cronograma, para aprimoramento das referidas políticas.
V-Busca de informações qualificadas sobre previsão e execução orçamentária, bem como sobre outras fontes de financiamento para ações voltadas à educação inclusiva nos sistemas e nas escolas (Programa Dinheiro Direto na Escola, por exemplo).	30	PJs	Expedição de ofício a cada Prefeitura Municipal para que informe o valor orçamentário destinado (previsto e, se o caso, executado) nos dois últimos PPAs (2017 e 2021) Cada Município também deverá informar valores eventualmente recebidos da União ou do Estado destinados à educação especial e a destinação dada a tais valores
VI – Levantamento da existência e Análise da necessidade de medidas para fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação e de Direitos da Pessoa com Deficiência	90	PJ e NAT	Ofícios e reuniões
VII - Adoção de medidas extrajudiciais e, se o caso, judiciais, para corrigir lesões ou ameaça de lesões ao direito à educação plenamente inclusiva nos sistemas municipais e estadual de ensino da região.	Prazo a ser definido	PJs, com Apoio do CAO e NUIPA, se o caso	IC, Recomendação, TAC ou ACP.
XV - Fim do projeto. Prestação de contas à sociedade.	Dezembro/2023		

D. Providencie-se o necessário para agendamento da reunião referida no item 1 do Plano de Ações;

E. Após a reunião, com cópia desta Portaria, expeçam-se ofício às Secretarias Municipais de Educação de Andradina, Castilho, Murutinga do Sul, Nova Independência, Araçatuba, Santo Antonio do Aracanguá, Birigui, Brejo Alegre, Clemetina, Coroados, Santópolis do Aguapeí, Buritama, Lourdes, Planalto, Turiúba, Zacarias, Cafelândia, Guarantã, Júlio Mesquita, Ilha Solteira, Itapura, Guaiçara, Lins, Sabino, Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Brauna, Glicério, Luiziania, Penápolis e Promissão para que prestem os seguintes esclarecimentos:

1. Informe o número total de unidades escolares que compõem a rede municipal;
2. Informe o número total de estudantes por etapa e por modalidade matriculados na rede municipal;
3. Informe o número total de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, especificando quantos estão matriculados e frequentam salas comuns em escolas regulares inclusivas e quantos frequentam instituições exclusivas para pessoas com deficiência e/ou serviços substitutivos da escolarização nas escolas regulares e salas de aulas inclusivas. Em havendo crianças ou adolescentes matriculadas em instituições exclusivas, informar o nome, localização e o número atendido em cada uma delas;
4. Demonstre a evolução do número de matrículas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos últimos 05 anos, nas salas regulares da rede municipal de ensino.
5. Informe quais são as normas municipais que tratam de Educação Inclusiva (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, pareceres e deliberações do Conselho Municipal de Educação, etc.)?
6. Esclareça como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) está organizado no sistema municipal. Especificar as formas de AEE (contraturno, colaborativo, itinerante etc.), os apoios e recursos disponíveis. Como o AEE está organizado por etapa e modalidade de ensino?
7. Informe o número total de unidades escolares com Salas de Recursos Multifuncionais para o AEE;
8. Informe o número total de professores de AEE.
9. Esclareça qual é a carga horária destinada aos atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais e a destinada ao trabalho colaborativo, na lógica da corresponsabilização com os demais profissionais presentes no ambiente escolar, na definição de estratégias para tornar acessíveis os currículos e eliminar barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais etc.) presentes nas unidades escolares?
10. Os professores de AEE são concursados ou contratados temporariamente?
11. Especificar a formação inicial exigida dos professores de AEE.
12. O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais é ofertado em rede própria, em instituições conveniadas/credenciadas ou em modelo híbrido? Qual a distribuição de alunos em cada uma das formas de atendimento?
13. Número total de profissionais de apoio escolar (artigo 3º, XIII, da Lei nº 13.146/2015, em alguns casos ainda denominados cuidadores e/ou auxiliares de

vida diária). Qual é a correlação entre o número de profissionais e o de estudantes? Quais as atribuições? Qual a carga horária de trabalho, a formação dos profissionais e os tipos de contratação?

14. Há estagiários? Qual o número total de estagiários que auxiliam os professores nas salas de aulas regulares? Qual é a correlação entre o número de estagiários e o de estudantes? Qual a formação desses estagiários e quem supervisiona suas atividades?

15. Há na política municipal a previsão de outros educadores em sala de aula além do professor regente? Em caso afirmativo, em que circunstância e com qual finalidade?

16. A rede tem em seu quadro de recursos humanos profissionais e/ou disponibiliza acompanhante especializado, conforme previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 8368, de 02 de dezembro 2014. Em caso afirmativo, qual a formação e capacitação desses profissionais? Quais as funções exercidas por tais profissionais na escola?

17. Quais os profissionais responsáveis pela elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado? Que parâmetros técnicos e normativos são usados para a elaboração? Como se dá a elaboração (descrever o procedimento de elaboração do plano, pessoas envolvidas, objetivos e periodicidade de elaboração e revisão, se houver)?

18. Há oferta de transporte escolar gratuito e acessível para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação? A oferta ocorre no turno e contraturno escolar?

19. Há necessidade de laudo médico para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo suportes educacionais, como atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, tecnologias assistivas, profissionais de apoio escolar etc.? Qual o fluxo administrativo para acesso aos serviços próprios do Atendimento Educacional Especializado (apoios, tecnologias etc.)?

20. Número total de professores instrutores e intérpretes de LIBRAS. Qual a organização do trabalho? Há guias intérpretes na rede? Há escolas bilíngues inclusivas (para alunos com deficiência auditiva e ouvintes)?

21. Número de unidades escolares com estrutura física plenamente acessível conforme definido na ABNT NBR 9050:2020.

22. Qual a participação das pessoas com deficiência na elaboração e avaliação da política de educação inclusiva (Conselho Municipal de Educação, de Pessoa com Deficiência, Conselho de Escola, Grêmios estudantis, etc.)?

23. Qual a participação da rede no Programa BPC na Escola (Programa de monitoramento de escolarização das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC)?

24. Qual a relação do Setor de Educação Especial com os serviços de atenção à pessoa com deficiência nas áreas de Saúde e Assistência Social? Há políticas intersetoriais que assegurem articulação entre as diversas Secretarias Municipais e os respectivos serviços?

25. Especificar as ações periódicas do município para transição dos alunos acima citados para a rede escolar comum (detalhar quais são as ações realizadas, com que periodicidade são executadas e se há registros do que de fato ocorreu).

26. Demonstração do número de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que fizeram a transição da rede segregada para as escolas regulares, nos últimos 5 anos.

27. Quais as atividades de formação continuada realizadas sobre educação inclusiva com os profissionais da educação da rede municipal nos últimos dois anos?

F. Após a reunião, com cópia desta Portaria, expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Educação, dirigido à Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX, para que preste esclarecimentos relacionados à rede estadual de ensino de Penápolis, Lins, Birigui, Araçatuba e Andradina:

1. Informe o número total de unidades escolares estaduais situadas na Comarca de **Penápolis, Promissão, Lins, Buritama, Cafelândia, Birigui, Araçatuba, Ilha Solteira e Andradina**;

2. Informe o número total de estudantes por etapa e por modalidade matriculados na rede estadual referida;

3. Informe o número total de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, especificando quantos estão matriculados e frequentam salas comuns em escolas regulares inclusivas e quantos frequentam, sob a responsabilidade da rede estadual, instituições exclusivas para pessoas com deficiência e/ou serviços substitutivos da escolarização nas escolas regulares e salas de aulas inclusivas;

4. Demonstre a evolução do número de matrículas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nos últimos 05 anos, nas salas regulares da rede estadual de ensino situada na Comarca de **Penápolis, Promissão, Lins, Buritama, Cafelândia, Birigui, Araçatuba, Ilha Solteira e Andradina**

5. Informe quais são as normas estaduais que tratam de Educação Inclusiva (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, pareceres e deliberações do Conselho Estadual de Educação, etc.)?

6. Esclareça como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) está organizado no sistema estadual. Especificar as formas de AEE (contraturno, colaborativo, itinerante etc.), os apoios e recursos disponíveis. Como o AEE está organizado por etapa e modalidade de ensino?

7. Informe o número total de unidades escolares do referido território com Salas de Recursos Multifuncionais para o AEE;

8. Informe o número total de professores de AEE.

9. Esclareça qual é a carga horária destinada aos atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais e a destinada ao trabalho colaborativo, na lógica da corresponsabilização com os demais profissionais presentes no ambiente escolar, na definição de estratégias para tornar acessíveis os currículos e eliminar barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais etc.) presentes nas unidades escolares?

10. Os professores de AEE são concursados ou contratados temporariamente?

11. Especificar a formação inicial exigida dos professores de AEE.

12. O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais é ofertado em rede própria, em instituições conveniadas/credenciadas ou em modelo híbrido? Qual a distribuição de alunos em cada uma das formas de atendimento?

13. Número total de profissionais de apoio escolar (artigo 3º, XIII, da Lei nº 13.146/2015, em alguns casos ainda denominados cuidadores e/ou auxiliares de vida diária). Qual é a correlação entre o número de profissionais e o de estudantes? Quais as atribuições? Qual a carga horária de trabalho, a formação dos profissionais e os tipos de contratação?
14. Há estagiários? Qual o número total de estagiários que auxiliam os professores nas salas de aulas regulares? Qual é a correlação entre o número de estagiários e o de estudantes? Qual a formação desses estagiários e quem supervisiona suas atividades?
15. Há na política estadual a previsão de outros educadores em sala de aula além do professor regente? Em caso afirmativo, em que circunstância e com qual finalidade?
16. A rede tem em seu quadro de recursos humanos profissionais e/ou disponibiliza acompanhante especializado, conforme previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 8368, de 02 de dezembro 2014. Em caso afirmativo, qual a formação e capacitação desses profissionais? Quais as funções exercidas por tais profissionais na escola?
17. Quais os profissionais responsáveis pela elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado? Que parâmetros técnicos e normativos são usados para a elaboração? Como se dá a elaboração (descrever o procedimento de elaboração do plano, se há observação do aluno em todos os espaços e atividades escolares, pessoas envolvidas, objetivos e periodicidade de elaboração e revisão, se houver)?
18. Há oferta de transporte escolar gratuito e acessível para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação? A oferta ocorre no turno e contraturno escolar?
19. Há necessidade de laudo médico para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo suportes educacionais, como atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, tecnologias assistivas, profissionais de apoio escolar etc.? Qual o fluxo administrativo para acesso aos serviços próprios do Atendimento Educacional Especializado (apoios, tecnologias etc.)? Qual o prazo médio para disponibilização de suportes (transporte, profissional de apoio escolar, etc.)?
20. Há compartilhamento de informações educacionais (histórico escolar, planos de aee, etc.) dos alunos com deficiência entre as escolas da rede estadual e entre as escolas estaduais e municipais na região de Araçatuba?
21. Há processos de acolhimento e ações articuladas entre a rede municipal e a rede estadual quando da transição de alunos com deficiência de uma para outra, evitando-se, assim, interrupção dos planos individuais de AEE em curso, dos suportes já disponibilizados? (visitas, entrevistas e organização do AEE para a escola de destino, com base em informações colhidas na unidade de origem)?
22. Número total de professores instrutores e intérpretes de LIBRAS. Qual a organização do trabalho? Há guias intérpretes na rede? Há escolas bilíngues inclusivas (para alunos com deficiência auditiva e ouvintes)?
23. Número de unidades escolares com estrutura física plenamente acessível conforme definido na ABNT NBR 9050:2020.
24. Qual a participação das pessoas com deficiência na elaboração e avaliação da política de educação inclusiva (Conselho Estadual de Educação, de Pessoa com Deficiência, Conselho de Escola, Grêmios estudantil, etc.)?

25. Qual a participação da rede no Programa BPC na Escola (Programa de monitoramento de escolarização das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC)?

26. Qual a relação do Setor de Educação Especial com os serviços de atenção à pessoa com deficiência nas áreas de Saúde e Assistência Social? Há políticas intersetoriais que assegurem articulação entre as diversas Secretarias Estaduais, Municipais e os respectivos serviços?

27. Número de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que frequentam, apenas, instituições especializadas, exclusivas e segregadas, custeadas pelo Estado, na Comarca em questão, sem frequentar as escolas regulares.

28. Especificar as ações periódicas do Estado, no referido território, para transição dos alunos acima citados para a rede escolar comum (detalhar quais são as ações realizadas, com que periodicidade são executadas e se há registros do que de fato ocorreu).

29. Demonstração do número de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que fizeram a transição da rede segregada para as escolas regulares, nos últimos 5 anos.

30. Quais as atividades de formação continuada realizadas sobre educação inclusiva com os profissionais da educação que atuam na região de Araçatuba e na Comarca em exame nos últimos dois anos?

G. Com as respostas aos ofícios expedidos às Secretarias Municipais e Estadual de Educação, em sendo identificadas instituições especializadas exclusivas para pessoas com deficiência autorizadas a funcionarem como substitutas da escolarização regular, expeça-se ofícios aos respectivos mantenedores para que:

1. Forneçam a qualificação dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com respectiva idade e série que frequentam. Informem quais os percursos e/ou séries da educação básica foram eventualmente frequentadas pelos estudantes nas escolas regulares ou se jamais frequentaram escolas comuns, inclusivas.

2. Encaminhem cópias dos Planos de Atendimento Individual com informações das ações realizadas e planejadas para o retorno dos estudantes ao ensino regular.

H. Cumprido o item H, expeçam-se novos ofícios às Secretarias Municipais de Educação e à Diretoria Regional de Ensino, solicitando que realizem visitas de supervisão às instituições especializadas, informando posteriormente à promotoria de justiça como se dá a organização dos espaços e tempos na jornada diária de atividades, quais os recursos e estratégias para assegurar acessibilidade ao currículo, se há correspondência entre idade e série e se são cumpridas as obrigações curriculares previstas na Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e no Currículo Paulista, para atendimento dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Solicite-se, ainda, que a ação supervisora verifique se há registros de ganhos de autonomia dos alunos com deficiência e se há ações periódicas, articuladas com os sistemas municipal e estadual de ensino para inclusão de referidos alunos em salas comuns de escolas regulares, inclusivas.

I. Autuem-se como anexos à portaria conjunta (autos principais), as respostas específicas para cada uma das Comarcas, encartadas separadamente, dando-se imediata ciência às respectivas Promotorias de Justiça;

Com relação aos ofícios a serem encaminhados após a reunião, fixo prazo de 45 dias para as respostas, fazendo-se, após, nova conclusão para análise conjunta das informações compiladas e novos encaminhamentos relacionados ao Plano de Ações.

Região de Araçatuba, 02 de fevereiro de 2023.

Flavia de Lima e Marques
Promotora de Justiça de Penápolis
- Coordenadora do Projeto –

Eliana Komesu Lima
Promotora de Justiça de Promissão
- Coordenadora Adjunta -

Rua: Dr. Ramalho Franco, nº 590 - Centro | Penápolis/SP | CEP 16300-049 | Fone: (18) 3652-0563 - ramal 3
e-mail: pjpenapolis@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE LIMA E MARQUES, Promotor de Justiça**, em 06/02/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Komesu Lima, Promotor de Justiça**, em 06/02/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **9092583** e o código CRC **5EDEF88**.